

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas***

A Câmara Municipal de Soure deliberou, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, aprovar em minuta o texto das seguintes deliberações

ATA N.º 19/MINUTA

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões Proferidas ao Abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Informação Financeira
3.1. Resumo Diário de Tesouraria
3.2. Encargos e Compromissos

Ponto 4. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE**
4.1. Proposta n.º 1/2021 – Delegação de Competências Materiais da Câmara Municipal no seu Presidente, nos termos apresentados
4.2. Proposta n.º 2/2021 – Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente, em Matéria de Autorização de Despesas
4.3. Proposta n.º 3 /2021 – Pagamento de Despesas de Carácter Obrigatório

Ponto 5. **REGIME DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**
. Regimento

Ponto 6. **NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**
. Proposta

Ponto 7. **VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO OU A MEIO TEMPO**
- Proposta n.º 5/2021 - Fixação do Número de Vereadores a Tempo Inteiro e ou a Meio Tempo

Ponto 8. **ELEITOS LOCAIS**
8.1. Estatuto dos Eleitos Locais – Para Conhecimento
8.2. Declaração ao Tribunal Constitucional

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas***

Ponto 9. APOIO AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

- 9.1. Nomeação do Chefe do Gabinete
- 9.2. Nomeação de Secretários da Vereação

Ponto 10. Licença Especial de Ruído

- . Maria de Fátima Fidalgo Henriques – Buda Café
- DJ e Gaiteiros – Dias 15 e 29 de outubro de 2021 – Para Ratificação

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Foram dadas várias Informações e prestados diversos esclarecimentos.-----

**Ponto 2. Decisões Proferidas ao Abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

No período de 24/09/2021 a 18/10/2021, não ocorreram registo de licenciamento.-----

Ponto 3. Informação Financeira

3.1. Resumo Diário de Tesouraria

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

3.2. Encargos e Compromissos

Foi tomado conhecimento, publique-se, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

Ponto 4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE

4.1. Proposta n.º 1/2021 – Delegação de Competências Materiais da Câmara Municipal no seu Presidente, nos termos apresentados

Foi presente a seguinte Proposta:

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas***

PROPOSTA N° 1/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE

Considerando que:

- a) No dia 18 de outubro de 2021 se procedeu ao ato de instalação da Câmara Municipal de Soure, eleita no passado 26 de setembro, para o quadriênio de 2021-2025;
- b) O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal impossibilitam a apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste Órgão;
- c) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, dispõe no n.º 1 do artigo 34.º que a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no Presidente da Câmara, salvo as expressamente previstas neste número, com a faculdade deste as subdelegar em qualquer dos Vereadores;
- d) O diploma legal supracitado, bem como os artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) preveem a possibilidade da delegação e da subdelegação de poderes, regulando-as;
- e) A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do Órgão Executivo Municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município;
- f) O recurso a estes mecanismos legais permite, assim, ao Presidente da Câmara, praticar atos de delegação e de subdelegação de poderes nos Vereadores;

Assim, atendendo ao supracitado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1) Delegar no Presidente da Câmara e autorizar a subdelegação nos Vereadores, por decisão e escolha sua, nos termos e com os limites do n.º 1 do artigo 34.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as competências atribuídas por lei à Câmara, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei.

A – Regime Jurídico das Autarquias Locais - Artº 33º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro - Competências delegáveis, nomeadamente:

- 1) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- 2) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- 3) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- 4) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas***

- 5) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- 6) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- 7) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- 8) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- 9) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- 10) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- 11) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- 12) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- 13) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- 14) Alienar bens móveis;
- 15) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- 16) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- 17) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- 18) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- 19) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- 20) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- 21) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- 22) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- 23) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- 24) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- 25) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- 26) Administrar o domínio público municipal;
- 27) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- 28) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- 29) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas***

- 30) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- 31) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- 32) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- 33) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- 34) Promover a publicação de documentos e registos, anuais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- 35) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

2) Proponho, ainda, que seja delegado no Presidente da Câmara e autorizado a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e com os limites consignados na lei, outras competências previstas em demais legislação aplicável, nomeadamente:

B - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – (RJUE)

- Que seja delegada, a prática dos atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nos termos do nº1 e nº 4 do artº 5º do Decreto-Lei nº 555/99.de 16 de dezembro, na sua atual redação, a competência para a concessão de licenças e para aprovação de pedidos de informação prévia.

C- No âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

- Que seja delegada, a competência para a emissão de certidões de ruína, para efeito da avaliação do IMI, prevista no nº5 do artº 46º, co Código Imposto sobre Imóveis.

Paços do Concelho, 19 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara

Mário Jorge Nunes

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD – Dra. Sónia Vidal, Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar:

1) Delegar no Presidente da Câmara e autorizar a subdelegação nos Vereadores, por decisão e escolha sua, nos termos e com os limites do nº1 do artigo 34.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as competências atribuídas por lei à Câmara, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei.

A – Regime Jurídico das Autarquias Locais - Artº 33º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro - Competências delegáveis, nomeadamente:

- 1) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;***

*19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas*

- 2) *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;*
- 3) *Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;*
- 4) *Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;*
- 5) *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;*
- 6) *Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*
- 7) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*
- 8) *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*
- 9) *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;*
- 10) *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;*

*19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas*

- 11) *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*
- 12) *Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*
- 13) *Executar as obras, por administração direta ou empreitada;*
- 14) *Alienar bens móveis;*
- 15) *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*
- 16) *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*
- 17) *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*
- 18) *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;*
- 19) *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;*
- 20) *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;*
- 21) *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;*
- 22) *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;*
- 23) *Designar os representantes do município nos conselhos locais;*
- 24) *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;*
- 25) *Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;*
- 26) *Administrar o domínio público municipal;*

*19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas*

- 27) *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;*
- 28) *Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;*
- 29) *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;*
- 30) *Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;*
- 31) *Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;*
- 32) *Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;*
- 33) *Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;*
- 34) *Promover a publicação de documentos e registos, anuais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;*
- 35) *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.*

2) Que seja delegado no Presidente da Câmara e autorizado a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e com os limites consignados na lei, outras competências previstas em demais legislação aplicável, nomeadamente:

B - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – (RJUE)

- Que seja delegada, a prática dos atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nos termos do nº1 e nº 4 do artº 5º do Decreto-Lei nº 555/99.de 16 de dezembro, na sua atual redação, a competência para a concessão de licenças e para aprovação de pedidos de informação prévia.

C- No âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI)

- Que seja delegada, a competência para a emissão de certidões de ruína, para efeito da avaliação do IMI, prevista no nº5 do artº 46º, co Código Imposto sobre Imóveis.

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas***

Conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes.-----

4.2. Proposta n.º 2/2021 – Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente, em Matéria de Autorização de Despesas

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA Nº 2 /2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA EM MATÉRIA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS.

Considerando que:

- a) o n.º 2 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, veio prever a possibilidade de delegação de competências atribuídas à Câmara em matéria de autorização de despesas no seu Presidente, até ao limite de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, 748.186,85€;
- b) o disposto no art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44º e 46º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Delegar no Presidente da Câmara as competências em matéria de autorização de despesas até ao limite de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, 748.186,85€ ;
- 2. Autorizar o Presidente da Câmara a subdelegar a competência para a autorização de despesas ora delegadas, nos termos da Lei.

Soure, 19 de outubro de 2021
O Presidente da Câmara
Mário Jorge Nunes

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD – Dra. Sónia Vidal, Sr. José António Mendes e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar:

1- Delegar no Presidente da Câmara as Competências em Matéria de Autorização de Despesas até ao limite de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos, 748.196,85€;

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas***

2- Autorizar o Presidente da Câmara a subdelegar a competência para a autorização de despesas ora delegadas, nos termos da lei.

Conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes.-----

4.3. Proposta n.º 3 /2021 – Pagamento de Despesas de Carácter Obrigatório

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA Nº 3/2021

PAGAMENTO DE DESPESAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO

Proponho que a Câmara Municipal autorize, expressamente, o Presidente da Câmara a realizar todas as despesas de carácter obrigatório e com dotação orçamental, designadamente:

- 1) Vencimentos e outros encargos com os trabalhadores, cujo pagamento deverá ser realizado através de depósito em instituições bancárias, no dia 25 de cada mês, ou no dia útil que lhe antecede.
 - a) Os vencimentos relativos aos meses de setembro e de dezembro, podem ser pagos ao dia 21, ou no dia útil que lhe antecede.
 - b) Os subsídios de férias e de natal, podem ser pagos ao dia 21, ou no dia útil que lhe antecede, nos meses de junho e de novembro, respetivamente, sem prejuízo do que vier a ser previsto em diplomas legais supervenientes.

Paços do Concelho, 19 de outubro de 2021
O Presidente de Câmara Municipal
Mário Jorge Nunes

Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e PPD/PSD - José António Mendes -, e 2 (duas) abstenções das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar que a Câmara Municipal autorize, expressamente, o Presidente da Câmara a realizar todas as despesas de carácter obrigatório e com dotação orçamental, designadamente:

- 1) ***Vencimentos e outros encargos com os trabalhadores, cujo pagamento deverá ser realizado através de depósito em instituições bancárias, no dia 25 de cada mês, ou no dia útil que lhe antecede.***

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas***

- a) Os vencimentos relativos aos meses de setembro e de dezembro, podem ser pagos ao dia 21, ou no dia útil que lhe antecede.*
- b) Os subsídios de férias e de natal, podem ser pagos ao dia 21, ou no dia útil que lhe antecede, nos meses de junho e de novembro, respetivamente, sem prejuízo do que vier a ser previsto em diplomas legais supervenientes.*

Conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes.-----

**Ponto 5. REGIME DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
. Regimento**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regimento de Funcionamento da Câmara Municipal.-----

Ponto 6. NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos.-

Ponto 7. VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A TEMPO INTEIRO OU A MEIO TEMPO

- Proposta n.º 5/2021 - Fixação do Número de Vereadores a Tempo Inteiro e ou a Meio Tempo

Deliberado, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e PPD/PSD - José António Mendes -, e 2 (duas) abstenções das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PPD/PSD - Dra. Sónia Vidal e Dra. Ana Patrícia Beja -, aprovar fixar em 4 o número total de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro e/ou a Meio Tempo, conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes. -

Ponto 8. ELEITOS LOCAIS

8.1. Estatuto dos Eleitos Locais – Para Conhecimento

***19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas***

Foi tomado conhecimento do Estatuto dos Eleitos Locais, conforme decorre da informação técnica/jurídica dos serviços.-----

8.2. Declaração ao Tribunal Constitucional

Foi tomado conhecimento da obrigatoriedade dos membros da Câmara Municipal de enviarem ao Tribunal Constitucional, no prazo de 60 dias contado a partir da data de início do exercício das respetivas funções, declaração dos seus rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, também designada por Declaração Única, conforme decorre da informação técnica/jurídica dos serviços.-----

Ponto 9. APOIO AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1. Nomeação do Chefe do Gabinete

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, de Nomeação do Chefe de Gabinete Arq. Rui Miguel Freire Mendes Fernandes.-----

9.2. Nomeação de Secretários da Vereação

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, de Nomeação da Secretária da Vereação Ana Patrícia Alves Pereira.-----

Foi tomado conhecimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, de Nomeação do Secretário da Vereação Dr. André Miguel Pereira Morim Neto.-----

Ponto 10. Licença Especial de Ruído

- . Maria de Fátima Fidalgo Henriques – Buda Café**
- DJ e Gaiteiros – Dias 15 e 29 de outubro de 2021 – Para Ratificação**

*19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de outubro de 2021 pelas 9,30 horas*

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador Dr. Gil Soares, da decisão de aprovar a emissão de Alvará, concedendo a Licença Especial de Ruído.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às 11,05 horas, tendo sido deliberado por unanimidade, aprovar em Ata/Minuta as deliberações supra referidas.-----